



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**

MENSAGEM DE LEI AO PROJETO DE LEI Nº 027/2023

Ribeirão Pires, 16 de maio de 2023.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para vossa apreciação e dos Nobres Pares dessa Augusta Casa de Leis, o presente Projeto com intuito de modificar dispositivo da Lei nº 6.844 de 02 de maio de 2023, que alterou a Lei nº 6.291, de 13 de setembro de 2018, que dispõe sobre Plano de Cargos, Salários e Carreira dos Funcionários Municipais de Ribeirão Pires, e dá outras providências.

Cabível esclarecer que, a alteração apenas se faz necessária devido erro material no Anexo VI – Tabela Salarial V – Livre provimento, Referência 87, que de forma incorreta, consta o mesmo valor salarial da Referência anterior.

Isto porque, de acordo com a Lei nº 6.844/2023 se tem o intuito de aplicar o reajuste de 6,7262%, sobre o valor vigente em abril de 2023 na Referência 87.

Ressalta-se ainda que não há impacto financeiro/orçamentário, dado que conforme mencionado anteriormente, se trata apenas de erro na edição da Lei, consequentemente, devendo ser considerado o reajuste global apresentado junto à Lei nº 6.844 de 02 de maio de 2023.

Estes, Senhor Presidente, são os motivos da propositura que ora apresentamos, para a qual aguardamos o beneplácito dessa Augusta Casa de Leis, solicitando, na oportunidade, que sua apreciação se opere em regime de urgência, nos termos do art. 39, da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos votos de estima e consideração.

LUIZ GUSTAVO PINHEIRO VOLPI
Prefeito

Exmo. Senhor

Vereador **PAULO CESAR FERREIRA**

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

PROJETO DE LEI Nº 027, DE 16 DE MAIO DE 2023

Altera dispositivo da Lei nº 6.844 de 02 de maio de 2023, que alterou a Lei nº 6.291, de 13 de setembro de 2018, que dispõe sobre Plano de Cargos, Salários e Carreira dos Funcionários Municipais de Ribeirão Pires, e dá outras providências.

LUIZ GUSTAVO PINHEIRO VOLPI, Prefeito do Município de Ribeirão Pires, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O anexo VI, Tabela Salarial V – Livre Provimento, da Lei nº 6.844, de 02 de maio de 2023, passar a vigorar, com a alteração demonstrada abaixo:

ANEXO VI - TABELAS SALARIAIS - TABELA SALARIAL V

CLASSE	A
87	11.774,55

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei serão cobertas pelas dotações próprias consignadas em orçamento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, em 16 de maio de 2023 - 309º Ano da Fundação e 69º da Instalação do Município.

LUIZ GUSTAVO PINHEIRO VOLPI
Prefeito